



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.47/2017

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

RELATOR: VER^a. ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 7 DE ABRIL DE DE 2017.

DATA: 18/4/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

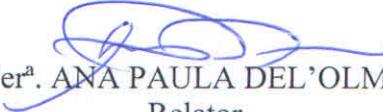
EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de um Técnico em Contabilidade.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2017.


Ver^a. ANA PAULA DEL'OLMO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. LENON BARBO


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº48 /2017

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº5 , DE 7 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 18/04 /2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (1 Técnico Contábil)*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da mesa diretora, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo contratar por prazo determinado um Técnico Contábil para atuar na contabilidade da Câmara de Vereadores, Padrão 6, Classe A (R\$2.000,00) a contratação dá-se em virtude que a funcionária titular entrará em gozo de férias e após licença maternidade pelo prazo de 180 dias.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei legislativo nº5, de 07/04/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2017.

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Ver. RUAN CARAMES

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”